



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº 013

DE, 07 DE MARÇO DE 2024.

Altera o texto do artigo 3º da Lei Ordinária nº 1.667, de 07 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Ordinária nº 1.667, de 07 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor a ser repassado obedecerá a seguinte ordem:

I - Até R\$ 30.279,00 (trinta mil duzentos e setenta e nove reais) por mês;

II - Décimo terceiro salário R\$ 30.279,00 (trinta mil duzentos e setenta e nove reais);

III - Férias R\$ 40.372,00 (quarenta mil trezentos e setenta e dois reais);

IV - Impostos, média de R\$ 173.599,60 (cento e setenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);

V - Valores estes a serem reajustados anualmente seguindo atualização do salário mínimo vigente;

VI - todos na dotação abaixo especificada:

a) - Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 10.302.1100.2035 – Operacionalização dos Servidores de Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos/ Identificação das despesas com ações e serviços de saúde.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 08

DE, 07 DE MARÇO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as)

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos, 111
Esq. do Pólo Schumann
Bonito - MS - CEP: 79290-000
Fone: (67) 3255-1351 - 3255-1578
Fax: (67) 3255-2900
E-mail: cmarabonito@bonito.ms.gov.br

03 24
44
Dare de Oliveira

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa colenda Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Municipal que ***"Altera o texto do artigo 3º da Lei Ordinária nº 1.667, de 07 de março de 2023."***

O presente projeto de Lei tem por objetivo alterar o valor para contratação de profissionais especializados, com experiência em ABA (na sigla em inglês para Applied Behavior Analysis) um método desenvolvido para o tratamento das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), recomendada pela Organização Mundial da Saúde, TDAH O Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurológico, de causas genéticas, que aparece com frequência na infância, para atender a demanda necessário no CER II, onde atendemos municípios que possuem vários tipos de transtornos.

As estratégias e técnicas usadas nas intervenções baseadas em ABA para o TEA têm como objetivo de ajudar a lidar comportamentos prejudiciais para a pessoa e ensinar habilidades essenciais para seu desenvolvimento.

O município conta hoje com um número significativo de crianças diagnosticadas com TEA e muitas delas têm conseguido na justiça decisão judicial condenando o município ofertar este tratamento diferenciado para os autistas.

Desta forma para garantir o cumprimento das ordens judiciais e para atender a demanda das crianças do município com o tratamento ABA, se faz imprescindível a aprovação do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal